

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

REPARTIÇÃO DE SAUDE DO EXERCITO.

Sendo necessario reformar o formulario dos hospitaes militares de accordo com os recentes progressos da materia medica e da therapeutica, de sorte que os clinicos deixem de formular á cabeceira dos doentes mais vezes do que podem demandar casos verdadeiramente excepcionaes, e assim ajuntem á brevidade a simplificação do serviço que d'ahi depende: Manda Sua Magestade EL-REI, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que se proceda á organização de um novo formulario, sendo d'ella encarregada uma Commissão composta do Cirurgião de Divisão na 1.^a Divisão Militar, João Pinheiro de Almeida, que será Presidente; do Cirurgião de Brigada graduado, Director do Hospital Militar permanente de Lisboa, João Clemente Mendes; do Cirurgião de Brigada graduado do Regimento de Infantaria n.º 2, Antonio Gomes do Valle; do Cirurgião de Brigada Graduado do Arsenal do Exercito, Miguel Heliodoro de Novaes Sá Mendes; do Cirurgião Mór do Batalhão de Engenheiros, Rodrigo Ribeiro da Silva; do Cirurgião Ajudante d'este ultimo Corpo, José Augusto Gomes; e do Pharmaceutico do Hospital Militar permanente de Lisboa, Antonio Joaquim Labate. Para o desempenho d'este serviço, a Commissão deverá eleger de entre si o Secretario, e terá muito em attenção que o formulario não perca, quer por excesso, quer por mingua de formulas, sendo n'estas vistas bem meditadas as exigencias da clinica militar, e tambem a economica da Fazenda, que sobretudo deve ser attendida, sem prejuizo do bom tratamento dos doentes, na escolha das substancias de menos preço, todas as vezes que a substituição d'estas ás de mais custo se possa realisar com todas as condições de efficacia.

Paço das Necessidades, em 5 de Novembro de 1858. — *Antonio Rogerio Gromicho Couceiro*

No Diar. do Gov. de 10 Dez., n.º 291, e Ord. do Ex. de 30 Nov., n.º 54.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª DIRECÇÃO—1.ª REPARTIÇÃO.

Attendendo ao que me foi exposto pelo Conselho Superior de Instrucção Publica, na sua Consulta de 19 de Outubro do corrente anno, em vista das informações do Governador Civil do Funchal, e do respectivo Commissario dos estudos, sobre a conveniencia de ser transferida para a villa de Camara de Lobos, districto do Funchal, a cadeira de ensino primario estabelecida na freguezia de Tabua, pelo motivo de ninguem se tér opposto, em repetidos concursos á mesma cadeira; e de dar-se a circumstancia de que, pela proximidade e facilidade de communicação com os logares de Ponta do Sol e Ribeira Brava, aonde ha cadeiras de tal ensino, pôde bem ser supprida por estas;

Usando da faculdade conferida ao Governo pelo artigo 4.º § unico do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844; e

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior, exarada na sua dita consulta:

Hei por bem Ordenar que a cadeira de ensino primario estabelecida em Tabua, concelho de Ponta do Sol, districto do Funchal, seja transferida para a villa de Camara de Lobos, cabeça do concelho d'este nome, no mesmo districto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em 6 de Novembro de 1858. — REI. — *Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 20 Nov., n.º 274.